



EDITAL 003/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MUCURI - BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI - BA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Municipal nº 079/ 2021 de 01 de abril de 2022 e autorizado pelo Decreto nº.: 2748/2023, de 23 de novembro de 2023 bem como o Art.37, inciso IX da Constituição Federal, através da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº.: 2749/2023, torna público a **“CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA”** para preenchimento de vagas do quadro de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias do Município de Mucuri - Estado da Bahia**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital:

1 – DA PROVA OBJETIVA

1.1– A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições homologadas **no dia 07 de abril de 2024**, o candidato deverá acessar o site: <https://isba.selecao.net.br>, para ter acesso os locais de prova ou através da área restrita, denominada **"ÁREA DO CANDIDATO"**, localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados.

1.2– OS PORTÕES DAS ESCOLAS SERÃO ABERTOS:

PERÍODO DA MANHÃ: AS 8:00 (OITO HORAS) E SERÃO FECHADOS AS 8:40 (OITO HORAS E QUARENTA MINUTOS), AS PROVAS TERÃO SEU INÍCIO AS 9:00 (NOVE HORAS), E FINALIZADAS AS 12:00.

QUADRO DE PROVAS I- NÍVEL MÉDIO

FUNÇÕES	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAAÚDE/ AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Língua Portuguesa	10	3,0	100,0
	Matemática	05	2,0	
	Conhecimento Específico	15	4,0	
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA		30		

7.1 - Se constatado erro no cadastro, o candidato deverá informar imediatamente a Organização responsável, a fim de que seja feita a devida correção.

7.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato à verificação do seu nome e cargo, a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitida a realização de provas em sala diferente da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista, foi concedido prazo até às **17:00 horas do dia 27 de março de 2024**, para proceder com as correções, tendo sido através da Central de Atendimento ao Candidato FOI EXCLUSIVAMENTE pelo FALE CONOSCO e pelo e-mail contato@institutobahia.org.br

7.3 - Durante a realização das provas não será permitido o uso de material de consulta.

7.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

7.5 - Os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de provas serão divulgados no Edital de Convocação Para as Provas.

7.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para nenhuma das etapas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da Seleção Pública.

7.7 - A aplicação da Prova terá a duração máxima de **3h (três) horas**. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação desta, depois de decorrido **1h (uma) hora** do seu início e somente poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas **2h (duas) horas** do início da aplicação. Após a entrega da prova pelo candidato, este deverá imediatamente sair do local/prédio onde está sendo realizada a prova, não podendo retornar enquanto não se encerrar o horário de aplicação das provas da Seleção Pública para todos os candidatos. Os três últimos



candidatos apenas poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente e devem fazê-lo após a assinatura da ata de sala. As saídas para banheiro, tomar água e medicamentos, só serão permitidas quando acompanhadas por um fiscal.

7.8 - A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança durante o certame.

7.9 - A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.11 - Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção, sendo o mesmo preenchido, conforme as instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.12 - O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preenchê-lo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será ELIMINADO da Seleção Pública.

7.13 - São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: Marcação em duplicidade, rasurada ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

7.14 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de 03 (Três) horas, contadas a partir do seu início.

7.15 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído da Seleção Pública:

- I. Fazer uso em qualquer momento da prova ou fase da Seleção Pública de documentos ou declarações falsas;
- II. Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
- III. Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- IV. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, máquina calculadora, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- V. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas durante o Concurso Público;
- VI. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e em companhia do fiscal;
- VII. Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
- VIII. Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;

7.16 - Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão Especial da Seleção Pública deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.

7.17 - O Instituto Bahia, bem como a Prefeitura Municipal de Mucuri, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.18 - Candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.19 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.20 - Poderá haver mudança na data e horário da prova, de acordo com interesse da administração da Prefeitura Municipal de Mucuri, com o intuito de melhor alocar e atender aos candidatos nos espaços físicos disponíveis para aplicação das provas.

Mucuri-BA, 02 de abril de 2023.

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito Municipal